



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 104/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 12 de agosto de 2025

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para abertura de crédito suplementar no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), resultantes de tendência ao excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II, que serão utilizados no âmbito para repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE, CNPJ 18.306.332/0001-64, conforme solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

LAERCIO
DOS REIS
GOMES:76
137139620
LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Assinado de
forma digital
por LAERCIO
DOS REIS
GOMES:7613713
9620

Exmo. Sr.

Flávio Martins da Silva – Flávio Martins

Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Câmara Municipal de Formiga - MG



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Autoriza repasse de recursos financeiros à instituição que menciona, bem como autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE, CNPJ 18.306.332/0001-64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 845	Outras Transferências	
08 845 0000	Encargos Especiais	
08 845 0000 0265	APOIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA - APAE	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$100.000,00
TOTAL		R\$100.000,00

Art. 3º Para fazer face à despesa mencionada no art. 2º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 12 de agosto de 2025.

LAERCIO DOS
REIS
GOMES:761371
39620

Assinado de forma
digital por LAERCIO
DOS REIS
GOMES:7613713962
0

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
RUA SETE DE SETEMBRO, 18 – CENTRO – FORMIGA – MINAS GERAIS CEP 35.570-000
TELEFONE: (37) 3329-1820 EMAIL: social.formiga@gmail.com

Formiga (MG), 31 de julho de 2025.

MEMORANDO

Nº 175/2025

Senhor Prefeito,

Solicitamos de Vossa Exa. elaboração de Projeto de Lei, pedindo autorização à Câmara Municipal de Formiga, abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), criando no orçamento da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme segue abaixo:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), **criando o elemento de despesa 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)** conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 845	Outras Transferências	
08 845 0000	Encargos Especiais	
08 845 0000 0265	APOIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA - APAE	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o Artigo 1º, deverá ser utilizado a fonte tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, cujo recurso é oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, de origem parlamentar (Incremento Temporário), **utilizando a Fonte de Recursos 1660.000.3110: Transferências FNAS SUAS Emenda Parlamentar.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OBS: Justifica-se o pedido do Projeto de Lei para repasse de recurso financeiro decorrente de Emenda Parlamentar na modalidade: Incremento Temporário, para o custeio dos Serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências e suas Famílias, ofertados pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga, que desenvolve serviços socioassistenciais (Centro Dia).

Atenciosamente,

JOANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Exmo. Sr.
Laércio dos Reis Gomes
Prefeito Municipal de Formiga – MG

Assinantes

✓ JOANA SANTOS COSTA

Assinou em 11/08/2025 às 17:36:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.132.846-**

Eu, JOANA SANTOS COSTA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

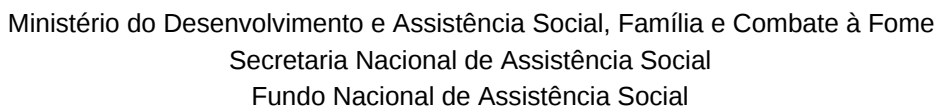
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

N43

DX0

Z2J

9XW



1. Origem do recurso

2. Ente federado indicado

3. Dados da programação

4. Dados da nota de empenho

5. Dados do pagamento

Ordem bancária	Data	GND	Banco	Agência	Conta corrente	Valor pago
Sem registros.						

6. Dados da unidade socioassistencial beneficiária

6.1. Razão social da unidade		Tipo	CNPJ	Ente federado
Associação de Auxílio ao Deficiente Físico		Privada	20.920.252/0001-46	FORMIGA
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento	Total programado para unidade		
R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00		
Endereço	Avenida Sebastião Jorge Lasmar, nº 514, bairro Santo Antônio, FORMIGA - MG			

6.1.1. Serviços prestados pela unidade	
Serviço selecionado para unidade	Serviços ofertados
II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
Endereço do serviço	Avenida Sebastião Jorge Lasmar, nº 514, bairro Santo Antônio, FORMIGA - MG